



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 10.950 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, área rural, para efeitos de desapropriação, para construção de Casas Populares, para atender ao Programa de Habitação de Interesse Social – Apoio à Construção Habitacional para famílias de Baixa Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e XXVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e considerando o que consta do Processo nº 18.7214/07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeitos de desapropriação, para construção de Unidades Habitacionais, com a finalidade de atender ao Programa de Habitação de Interesse Social de apoio à construção de casas populares para família de baixa renda, com recursos do Governo Federal, área rural com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

I – lote de terras Rural nº 02 (dois), da gleba “A”, setor candeias, do Projeto Fundiário Alto Madeira, situado nesta cidade de Porto Velho/RO, tendo área de 32.000 3ha(trinta e dois hectares e três centiares), e um perímetro de 3.567,01m, com os limites e confrontações seguintes: Norte, com o bairro Mariana; Sul, com área remanescente; Leste, com terras de terceiros e área remanescente; e a Oeste, Rua Petrolina e Bairro Mariana. Descrição do Perímetro: partindo do Marco M-36-5, localizado à margem da Rua Petrolina e confluência do Bairro Mariana, segue-se com AZ (v) 130°58’44” a distância de 22,15m, limitando-se com a Rua Petrolina, até encontrar o marco M-36-4, daí segue-se com AZ (v) de 114°18’19” e distância de 20,09m, limitando-se com a Rua Petrolina, até encontrar com o marco M-36-3; daí segue-se com o AZ (v) 111°00’33” e distância de 198,76m, limitando-se com a Rua Petrolina, até encontrar o marco M-36-2; daí segue-se com AZ (v) 34°09’53” e distância de 1.444,69m, limitando-se com área remanescente, até encontrar o marco M-123-1; daí segue-se com AZ (v) 300°22’31” e distância de 323.67m, limitando-se com terras de terceiros até encontrar o marco M-129; daí segue-se com AZA (v) 203°55’32” e distância de 1.164,30m, limitando-se com o Bairro Mariana, até encontrar o marco-111, daí segue-se com AZ (v) 281°53’07” e distância de 89,80m, limitando-se com o Bairro Mariana, até encontrar o marco M-109; daí segue-se com AZ (v) 222°58’32” e distância de 294,55m, limitando-se com o Bairro Mariana, até encontrar o marco M-36-5, início da descrição deste perímetro. Matriculado sob o número 34464.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral

FERNANDA KOPANAKIS PACHECO
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação